

## LEI Nº 891, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a inclusão da Festa de São João Batista, na localidade de Vila São João, zona rural, neste Município, no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se como tradicional, a Festa de São João Batista, realizada anualmente no período de 14 a 24 do mês de junho, na localidade de Vila São João, zona rural do Município de General Sampaio, a qual passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de General Sampaio.

Parágrafo único. Durante esse período, sempre no último sábado anterior ao dia 24 de junho é celebrada a Santa Missa seguido do tradicional leilão na parte do movimento social, culminando no encerramento dos festejos no dia 24 de junho com o arreamento da bandeira e logo após, uma moto-carreata com a imagem do padroeiro pelas principais ruas da cidade.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO, em 16 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SALES CORDEIRO  
Prefeito Municipal

